



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: PROCON MUNICIPAL DE ITUMBIARA
Processo Administrativo nº: 12115/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM RAZÃO DA BAIXA DO ESTOQUE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGIS TA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVOBIODEGRADÁ VEL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. E EM CONFORMIDADE COM A NBR ABNT. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM RÓTULO CONTENDO A PROCEDÊNCIA, LOTE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE PLÁSTICO. CONTEÚDO: 1,6 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO; BRILHANTE; YPÊ.	UNIDADE	20	A DEFINIR
2	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5L DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇAS), NEUTRO, TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO. TESTADO DERMATOLÓGIC AMENTE. PRODUTO	UNIDADE	30	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	COMREGISTRO NA ANVISA/M.S. E EMCONFORMIDADE COM A NBR- ABNT.APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM RÓTULO CONTENDO APROCEDÊNCIA, LOTE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM : GALÃO PLÁSTICO. CONTEÚDO: 5LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO			
3	INSETICIDA MULTIUSO AEROSOL SEM CHEIRO 300ML MULTI INSETICIDA AEROSOL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO OU COM AROMA DE EUCALIPTO. PRODUTO EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE Aedes Aegypti), PERNILONGOS, MURICÓCAS, MOSCAS E BARATAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. E EM CONFORMIDADE COM A NBR- ABNT. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM RÓTULO CONTENDO APROCEDÊNCIA, LOTE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO AEROSOL. CONTEÚDO: 380ML APROXIMADAMENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: RAID, SBP, BAYGON.	UNIDADE	10	A DEFINIR
4	ODORIZANTE DE AMBIENTE – FRASCO AEROSOL, COMPOSIÇÃO	UNIDADE	20	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	INGREDIENTE ATIVO, ÁGUA, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONECOPOLIOL. INGREDIENTE ATIVO: ÁLCOOLETÍLICO 99° GL - 47,467% - EMBALAGEM COM 400ML			
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERCONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L. (TIPO: MINUANO, BATUTA OU SUPERIOR)	UNIDADE	40	A DEFINIR
6	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL). COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2% A 2,5% P/P. GALÃO COM 5 LITROS	UNIDADE	60	A DEFINIR
7	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. APRESENTAÇÃO EM	UNIDADE	10	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM RÓTULO CONTENDO APROCEDÊNCIA, LOTE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM 4 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE/ESPONJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH			
8	REMOVEDOR DE CERA GOLD 5 LITROS	UNIDADE	30	A DEFINIR
9	LIMPA-VIDRO SPRAY, EMBALAGEM DE 500 ML, COM PULVERIZADOR ROSQUEÁVEL EM FORMA DE GATILHO E REAPROVEITÁVEL, COMPOSTO A BASE DE LAURIL ÉTER LFATO DE SÓDIO, EM EMBALAGEM ERGONÔMICA E NÃO CILÍNDRICA, NA COR AZUL. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10	A DEFINIR
10	BALDE 12 LITROS PRETO REFORÇADO ALÇA METÁLICA	UNIDADE	06	A DEFINIR
11	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA - LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA, REMOÇÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS	GALÃO	05	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	FORTEMENTE IMPREGNADOS. DILUIÇÃO 1/8 - GALÃO DE 5 LITROS			
12	DISCO REMOVEDOR PRETO ENCERADEIRA 510MM	UNIDADE	06	A DEFINIR
13	ESCOVA DE ROUPA COM BASE DE POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON FORMATOOVAL - BASE DE PLASTICO	UNIDADE	03	A DEFINIR
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM FIO DE NYLON COM SUPORTE, AMBOS EM FORMATO ARREDONDADO.	UNIDADE	06	A DEFINIR
15	FIBRAS 110MMX260MM: BRANCA - A FIBRA BRANCA QUE É INDICADA PARA LIMPEZA DE PORCELANATOS, AZULEJOS, INOX, VIDROS E QUALQUER SUPERFÍCIE DELICADA SEM PROVOCAR RISCOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	A DEFINIR
16	FIBRAS 110MMX260MM: VERDE - A FIBRA VERDE EFETUA A LIMPEZA MAIS PESADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. DURÁVEIS E RESISTENTES, ESSAS FIBRAS PODEM SER LAVADAS E HIGIENIZADAS DIVERSAS VEZES, PROLONGANDO SEU USO POR MUITO TEMPO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	A DEFINIR
17	FLANELA AMARELA 39 X 59CM 100% ALGODÃO	UNIDADE	20	A DEFINIR
18	FLANELA BRANCA 39 X 59CM 100% ALGODÃO	UNIDADE	20	A DEFINIR
19	FLANELA PANO MICROFIBRA MEDIDA: 50X70 CM FLANELA ANTI-	UNIDADE	20	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	RISCO E LIMPEZA			
20	LIMPA PEDRAS 05 LIMPEZA DE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES. ASPECTO: LÍQUIDO COR: PRETO ACIDEZ: 3,5 – 4,8 ML DE NAOH 0,2N. ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. VAL. MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	10	A DEFINIR
21	PÁ COLETORA DE LIXO, EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA 80 CM	UNIDADE	03	A DEFINIR
22	PANO TIPO SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TAMANHO GRANDE. PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, COM BAINHA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 40CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	12	A DEFINIR
23	PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA, 100% FIBRA NATURAIS, 100% CELULOSE, PICOTADO, ALTO TEOR ALVURA, EXTRA MACIO, PACOTE COM 4 UNIDADES 30MTSX10CMS. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE, NÃO ATENDA AS CARACTERÍSTICAS AQUI ESPECIFICADAS	PACOTE	48	A DEFINIR
24	PAPEL TOALHA	CAIXA	10	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	INTERFOLHADO FOLHA DUPLA, CAIXA COM 2.000 FOLHAS. PAPELTOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA (NO MÍNIMO), PAPEL EXTRA BRANCO, SUPERMACIO, SUPER ABSORVENTE, MÁXIMA SUAVIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM.DIMENSÕES APROXIMADAS 21X23CM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBRABNT. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM RÓTULOCONTENDO A PROCEDÊNCIA, LOTE E FABRICAÇÃO.			
25	PEDRA SANITÁRIA 25G COM SUORTE FRAGRÂNCIAS SORTIDAS; LIMPA, PERFUMA EDESINFETA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL REGISTRO NAANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR COMVALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	60	A DEFINIR
26	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML	UNIDADE	15	A DEFINIR
27	RODO DE ALUMÍNIO - C/ 2 BORRACHAS MEDINDO 60 CM., C/ CABO DE 1,50 M.	UNIDADE	06	A DEFINIR
28	RODO DE MADEIRA 90 CM – 02 BORRACHAS OU SILICONADO DE ALTA QUALIDADE – C/ CABO ENCAPADO E ROSCA PLÁSTICA - UNIDADE	UNIDADE	06	A DEFINIR
29	SABÃO EM BARRA DE	UNIDADE	10	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	COCO NATURAL, PESO 200G, COR BRANCA, FORMATORETANGULAR			
30	SABÃO EM PÓ, 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EEM CONFORMIDADE COM A NBR-ABNT. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM RÓTULO CONTENDO A PROCEDÊNCIA, LOTE E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24	A DEFINIR
31	SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO, COR PRETO, APRESENTANDO-SE RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191, INCLUSIVE QUANTO A MARCAÇÃO E EMBALAGEM. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I, TIPO E, COM NO MÍNIMO 12 MICRAS ESPESSURAS - RESISTENTES E GROSSO	PACOTE	10	A DEFINIR
32	SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - COM 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO, COR PRETO,	PACOTE	10	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	APRESENTANDOSE RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191, INCLUSIVE QUANTO A MARCAÇÃO E EMBALAGEM. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I, TIPO E, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS ESPESSURAS - RESISTENTES E GROSSO			
33	SUPORE LT COM ENCAIXE ROSCA - SUPORE LIMPA TUDO COM ENCAIXE DE ROSCA DEVE SER ACOPLADO AO CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL. O SUPORE LIMPA TUDO É UM ACESSÓRIO DURÁVEL COM GARRAS QUE PRENDFEM FIRMEMENTE AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA. E SEU CABO ANGULAR PERMITE A LIMPEZA EM LUGARES DIFÍCEIS	UNIDADE	08	A DEFINIR
34	TAPETE SANITIZANTE: TIPO CAPACHO, COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA, ANTIDERRAPANTE, COM BORDAS ALTO VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS NO AMBIENTE, ANTI-CHAMAS, CARACTERÍSTICA: MATERIAL EM VINIL (PVC) COM O FORMATO MÍNIMO DE 70X100CM.	UNIDADE	04	A DEFINIR
35	TOALHA DE MICROFIBRA 30 CM X 40 CM 200 G/M2 GSM PRETA	PACOTE	02	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	PACOTE COM 5 UNIDADES			
36	TOALHA DE PAPEL APLICAÇÃO: COZINHA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE TOALHA 120 UNIDADE, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 19 CM, COR BRANCA	PACOTE	20	A DEFINIR
37	VASSOURA ANCINHO VERDE COM CABO TRAPP FJ 1011: FABRICADA COM PLÁSTICO VIRGEM, PROPORCIONANDO AO PRODUTO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - 22 PALHETAS - 58CM DE LARGURA.	UNIDADE	02	A DEFINIR
38	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM - COM CABO ENCAPADO E ROSCA PLÁSTICA	UNIDADE	06	A DEFINIR
39	VASSOURA DE PELOS C/ CABO 3 METROS P/ TEIA DE ARANHA	UNIDADE	01	A DEFINIR
40	VASSOURA EM NYLON COM CABO VASSOURA COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO EM ALUMÍNIO COM ROSCA PLÁSTICA E PENDURADOR, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M.	UNIDADE	03	A DEFINIR
41	VASSOURA PALHA - INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS UNIDADES 537 AMPLA CONCORRÊNCIA TOBIAS OU SIMILAR VASSOURA PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA – COM	UNIDADE	03	A DEFINIR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS; COM CABO ENCAPADO E ROSCA PLÁSTICA - UNIDADE			
42	CERA ACRÍLICA - IMPERMEABILIZANTE - CAPACIDADE: GALÃO COM 05 LITROS.	UNIDADE	40	A DEFINIR
43	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO PRETA	UNIDADE	06	A DEFINIR
44	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 20 LITROS, COM GARANTIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PRATICIDADE, COM GANCHOS PARA ENCAIXE PRÁTICO E FÁCIL DE SACOS DE LIXO, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE PARA TODO TIPO DE AMBIENTE, COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE E DESIGN ARROJADO, COM SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE	UNIDADE	10	A DEFINIR
45	A LUVA NITRÍLICA KALIPSO KA10 VERDE COM FORRO CA 11769 - MATERIAL: LÁTEX NITRÍLICO COM FORRO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	UNIDADE	21	A DEFINIR
46	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - 500ML OU 1000ML	UNIDADE	30	A DEFINIR
VALOR TOTAL		A DEFINIR		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como não-continuado, remessa única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está atrelada a necessidade de garantir a limpeza e a manutenção do ambiente da administração pública até o final da realização do pregão que efetuará a segurança da contratação pelo período de 12 meses.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não se aplica considerando ser Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não há outros critérios a serem observados.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas constantes na tabela dos produtos a serem adquiridos.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há vedações a serem indicadas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não é necessária apresentação de amostras.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de processos de baixo valor e baixa complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Porto Nacional, nº 495, Setor Planalto, Itumbiara – GO, CEP: 75528-122 das 08h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e [Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II](#)).
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV](#)).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV](#)).
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,
-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII](#)).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa [DREI/ME nº 77, de 2020](#);

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021](#);

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira: 

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;


8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.** 

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo agente de cotação.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROCON MUNICIPAL DE ITUMBIARA

FICHA: 0718 – MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON- MATERIAIS DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 28.01.04.125.6031.2173.3.3.90.30.

SUBELEMENTO: 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 04 de maio de 2026.

Italo Lima de Oliveira
Gestor de Programa
Matrícula: 34046